



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1298

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**EDITAL Nº 001/2019**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

Que será realizada “1ª Audiência Pública”, com participação da sociedade civil e de toda população em geral, quando se dará a abertura, apresentação, debates e recebimento de sugestões a respeito da proposta de concessão da exploração dos serviços de água e esgoto, na sede do município e em todo território do município de Cassilândia-MS, a ser realizada no dia **12 de Setembro de 2019, das 8h00min às 11h00min**, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Amin José, Nº 356 – Centro, nesta cidade.

Publique-se e afixe-se no local de costume.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (9) dias do mês do Setembro de 2019.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1298

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### CONVITE

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR BONI COGO**, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público e convidar a população em geral, através de diversos segmentos sociais, para participarem da audiência pública, quando serão apresentadas, debatidas e recebidas as sugestões das propostas da comunidade em geral, para a concessão da exploração dos serviços de água e esgoto, na sede do município e em todo território do município de Cassilândia-MS, a ser realizada na data, local e horário abaixo descrito.

E, para que ninguém alegue ignorância, divulgue-se, publique-se e afixe-se no local de costume.

Dia 12 de Setembro de 2019.

Horário: das 8h00min às 11h00min.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cassilândia-MS

End.: Rua Amin José, Nº 356 – Centro.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1298

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.496 de 09 de Setembro de 2019.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada **ONDINA APARECIDA DE SOUZA** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora)** a partir de 10/09/2019 (DEZ DE SETEMBRO DE 2019) à segurada **ONDINA APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível II, Classe: F, Matrícula 344 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.836,62 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), com fundamento no artigo nº 40, § 1º, III, a, § 5º da CF/88, Artigos 6 da EC nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 210/2018 de 23 de Julho de 2018, Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 /03.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 09 de setembro de 2019.

Eberton Costa de Oliveira  
Presidente da PREVISCA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1298

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.497 de 09 de Setembro de 2019.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada **JOVINA BARBOSA DE JESUS SILVA** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora) a partir de 10/09/2019 (DEZ DE SETEMBRO DE 2019) à segurada **JOVINA BARBOSA DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível III, Classe: F, Matrícula 162 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 4.076,39 (QUATRO MIL, E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), com fundamento no artigo nº 40, § 1º, III, a, § 5º da CF/88, Artigos 6 da EC nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 210/2018 de 23 de Julho de 2018, Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º. - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 /03.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 09 de setembro de 2019.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Presidente da PREVISCA





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1298

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.498 de 09 de Setembro de 2019.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada **ELIAMAR APARECIDA BORGES FERREIRA** e dá outras providências.

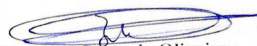
O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora)** a partir de 10/09/2019 (DEZ DE SETEMBRO DE 2019) à segurada **ELIAMAR APARECIDA BORGES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível III, Classe: E, Matrícula 156 do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.782,89 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE), com fundamento no artigo nº 40, § 1º, III, a, § 5º da CF/88, Artigos 6 da EC nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 210/2018 de 23 de Julho de 2018, Lei Complementar nº . 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 /03.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 09 de setembro de 2019.

  
Eberton Costa de Oliveira  
Presidente da PREVISCA



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1298

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE "JOB GOMES DE MOURA"

PORTARIA Nº. 2.499, de 09 de Setembro de 2019.

*Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição o (a) segurado (a) CILZA APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (10/09/2019), a (o) segurado (a) **CILZA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA DE CRECHE**, REFERÊNCIA 15, CLASSE: NÍVEL VIII, MATRÍCULA 61, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.609,75 (dois mil e seiscentos e nove e setenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS,  
Sede Job Gomes de Moura, em 09 de setembro de 2019.

  
EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1298

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

PORTARIA Nº. 2.500, de 09 de Setembro de 2019.

*Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição o (a) segurado (a) DONIZETE APARECIDA DE ALMEIDA e dá outras providências.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (10/09/2019), a (o) segurado (a) DONIZETE APARECIDA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, REFERÊNCIA 16, CLASSE: NÍVEL I, MATRÍCULA 72, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.183,13 (dois mil e cento e oitenta e três reais e treze centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS,  
Sede Job Gomes de Moura, em 09 de setembro de 2019.

  
EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – site www.previsca.ms.gov.br





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1298

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.501, de 09 de Setembro de 2019.

O Diretor Presidente da PREVISCA - Previdência Social dos Servidores do Município de Cassilândia-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 210/2018, de 26 de julho de 2018 e.

Considerando que o (a) Servidor (a) **MARIA APARECIDA DE FREITAS**, requereu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, tendo em vista o implemento da idade exigida constitucionalmente e as demais condições exigidas.

Considerando ainda que está demonstrada pelos documentos acostados ao processo, a prova de que a (o) requerente nasceu **VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS (27/12/1952)**, contando atualmente com sessenta (60) anos de idade, conforme cédula de identidade. Conta até a presente data de dias trabalhados com 4.769 (quatro mil setecentos e sessenta e nove) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 24 (vinte e quatro onze) dias de Tempo de Serviço.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, à partir de **10 de setembro de 2019**, à (o) Servidor (a) **MARIA APARECIDA DE FREITAS**, com base no que prescreve o artigo 68 da Lei Complementar n.º 210/2018, c/c o inciso III do § 1º. do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e emenda Constitucional 41/2003, com fulcro na Lei 10.887/2004, fixando os proventos proporcionais ao tempo de contribuição conforme disposição legal, em R\$ 253,62 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), com majoração no valor de R\$ 714,38 (setecentos e quatorze reais e trinta e oito reais), portanto, o valor dos proventos resultam em novecentos e noventa e oito reais (R\$ 998,00), mediante ao que dispõe o artigo 201, § 2º. da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os proventos devem ser reajustados conforme preceituado na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS,  
Sede Job Gomes de Moura, em **de 09 de setembro de 2019**.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus -  
site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br) - Fone: 67 3596-4896





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1298

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2019.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de lubrificante ky, gases, absorvente masculino e fraldas, em atendimento as ações judiciais nº 0800788-57.2017.8.12.0007 e nº 0002816-46.2008.8.12.0007, sendo vencedor a empresa, **A. F. DE FREITAS DROGARIA ME**, com o valor global R\$ 40.856,00 (quarenta mil oitocentos cinquenta seis reais).

Cassilândia-MS, 28 de Agosto  
2019  
LUCENTI GEREMONTE  
MATHEUS CASARIN  
PREGOIEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2019.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público Registro de preços para a aquisição futura de medicamentos para a manutenção do bloco da assistência farmacêutica, destinados à distribuição gratuita (farmácia básica), sendo vencedores as empresas, **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**, com o valor global R\$ 353.235,00 (trezentos cinquenta três mil duzentos trinta cinco reais), **DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**, com o valor global R\$ 304.865,00 (trezentos quatro mil oitocentos sessenta cinco reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, com o valor global R\$ 181.458,00 (cento oitenta um mil quatrocentos cinquenta oito reais), **DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSPILAR EIRELI**, com o valor global R\$ 51.620,00 (cinquenta um mil seiscentos vinte reais), **SUPERMEDICA DIST. HOSP. LTDA**, com o valor global R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com o valor global R\$ 32.550,00 (trinta dois mil quinhentos cinquenta reais), **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor global R\$ 199.596,50 (cento noventa nove mil quinhentos noventa seis reais e cinquenta centavos), **CLASSMED**

**PRODUTOS HOSP EIRELI-EPP, com o valo global R\$ 62.144,00 (sessenta dois mil cento quarenta quatro reais) e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor global R\$ 161.345,00 (cento sessenta um mil trezentos quarenta cinco reais).**

Cassilândia-MS, 03 de  
Setembro 2019  
LUCENTI GEREMONTE  
MATHEUS CASARIN  
PREGOIEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2019.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público Registro de preços para a aquisição futura de medicamentos para a manutenção do bloco da assistência farmacêutica, destinados à distribuição gratuita (farmácia não básica), sendo vencedores as empresas, **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**, com o valor global R\$ 58.593,40 (cinquenta oito mil quinhentos noventa três reais e quarenta centavos), **DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**, com o valor global R\$ 59.279,00 (cinquenta nove mil duzentos setenta nove reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, com o valor global R\$ 48.793,00 (quarenta oito mil setecentos noventa três reais), **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor global R\$ 71.845,00 (setenta um mil oitocentos quarenta cinco reais), **C. LEMOS DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI-ME**, com o valo global R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valo global R\$ 53.120,00 (cinquenta três mil cento vinte reais) e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com o valor global R\$ 4.645,00 (quatro mil seiscentos quarenta cinco reais).

Cassilândia-MS, 04 de Setembro 2019  
LUCENTI GEREMONTE  
MATHEUS CASARIN  
PREGOIEIRO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1298

Terça-feira, 10 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessecchia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)